

# CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR



Rua Fernando Machado, nº 139 – Centro  
Caçador/SC - CEP: 89.500-157

Telefone: (49) 3563-0924

E-mail: [diretoria@camaracacador.sc.gov.br](mailto:diretoria@camaracacador.sc.gov.br)

<https://www.camaracacador.sc.gov.br/>

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira  
das 13h às 19 horas.

## SUMÁRIO

<b>1. Apresentação.....</b>	<b>3</b>
<b>2. A Câmara.....</b>	<b>3</b>
<b>3. Vereadores.....</b>	<b>4</b>
<b>4. Atividade Legislativa.....</b>	<b>5</b>
Sessões	
Ordinárias	
Extraordinárias	
Solenes	
Comunitárias	
Comissões	
Permanentes	
Temporárias	
Especiais	
De Inquérito	
De Representação	
Processante	
De Legislação Participativa	
Frentes Parlamentares	
<b>5. Organização Administrativa.....</b>	<b>9</b>
Organograma	
<b>6. Serviços ao Cidadão.....</b>	<b>10</b>
Uso da Tribuna	
Cessão de uso dos espaços da Câmara	
Câmara Mirim	
<b>7. Comunicação.....</b>	<b>12</b>
Portal da Câmara Municipal	
Transparência	
Ouvidoria	



## APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços ao Usuário, instituída pela Resolução nº 03, de 18 de junho de 2019, é um instrumento de gestão que reflete efetivamente o papel social de uma organização ao informar aos cidadãos quais os serviços prestados, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos e os padrões de atendimento estabelecidos.

Na Câmara Municipal de Caçador esse documento objetiva dar ainda mais visibilidade sobre a gestão da Casa Legislativa, apresentando os trabalhos e serviços prestados à comunidade caçadorenses, garantindo assim a transparência de suas atividades, acreditando que o controle social é o maior instrumento de mudanças no serviço público.

## A CÂMARA

A Câmara Municipal tem funções precipuamente legislativas, mas exerce, cumulativamente, funções de fiscalização, julgamento e assessoramento, e, no que lhe compete, praticar atos de administração interna.

A função legislativa consiste em elaborar e votar leis, resoluções e decretos legislativos referentes a todos os assuntos de competência do Município e do seu peculiar interesse.

A função fiscalizadora e julgadora de caráter político-administrativa atinge apenas os agentes públicos do Município - Prefeito, Vice-Prefeito, Auxiliares Diretos, Secretários, Intendentes, Diretores de Autarquias ou Fundações e Vereadores, não se estendendo tal função sobre os demais agentes administrativos e pessoal burocrático sujeitos a ação hierárquica do Executivo.

A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo mediante indicações e pedidos de providências.

A função administrativa restringe-se à organização interna da Câmara Municipal, em tudo que diz respeito à sua estrutura organizacional, ao quadro de pessoal, à direção dos serviços auxiliares, e principalmente quanto à elaboração de seu Regimento Interno.

## VEREADORES DA 18ª LEGISLATURA

NOME	E-MAIL
Adriano Pares (PSDB)	adrianopares@camaracacador.sc.gov.br
Alcedir Ferlin (MDB)	lilo@camaracacador.sc.gov.br
Ricardo de Moraes Barbosa (PSDB)	ricardobarbosa@camaracacador.sc.gov.br
Antonio Rubiano Schmitz	rubiano@camaracacador.sc.gov.br
Cleony Lopes Barboza Figur (PSD)	cleony@camaracacador.sc.gov.br
Itacir João Fiorese (PDT)	fically@camaracacador.sc.gov.br
Jair Paulo Fernandes (PSDB)	jair@camaracacador.sc.gov.br
Márcio José Farrapo (MDB)	marciojf@camaracacador.sc.gov.br
Marcos da Silva Creminácio (PDT)	creminacio@camaracacador.sc.gov.br
Moacir Elvis D'Agostini (DEM)	moacir@camaracacador.sc.gov.br
Neri Vezaro (MDB)	neri@camaracacador.sc.gov.br
Sirley de Fátima Tibes Ceccatto (PSDB)	sirley@camaracacador.sc.gov.br
Paulo César Jarschel (PMDB)	paulo@camaracacador.sc.gov.br

### São atribuições do Vereador:

- fiscalizar a atuação da Administração Municipal;
- elaborar proposições de sua competência e que representem os interesses da comunidade;
- analisar e aprovar as leis que são de competências do Executivo;
- intermediar pleitos da comunidade junto ao Poder Executivo e demais órgãos públicos;
- ouvir e discutir os anseios da comunidade, buscando ajudar na sua solicitação;
- orientar e informar ao cidadão como proceder nos órgãos públicos para exercer seus direitos.

## **ATIVIDADE LEGISLATIVA**

### **SESSÕES**

#### **SESSÕES ORDINÁRIAS**

A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente, na sede do Município de Caçador, no período de 1º de fevereiro a 30 de dezembro, sendo que as sessões ordinárias são realizadas às três primeiras segundas e terças-feiras de cada mês, com início às 18h15min e duração de duas horas. As sessões podem ser acompanhadas pelo canal oficial da Câmara no Youtube.

#### **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**

Conforme prevê o art. 72 do Regimento Interno, a Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente, pelo presidente da Câmara, pelo prefeito municipal ou pela maioria absoluta dos Vereadores, para tratar de matéria urgente, ou de interesse público relevante. Não há qualquer remuneração adicional para as sessões extraordinárias.

#### **SESSÕES SOLENES**

Poderá a Câmara convocar sessões solenes para homenagear pessoas ilustres e para comemorações especiais e deverá fazê-lo na instalação da legislatura.

#### **SESSÕES COMUNITÁRIAS**

Poderá a Câmara convocar sessões comunitárias com as associações de bairros e comunidade rurais para discussão de propostas e apresentação de prioridades de interesse público, conforme previsto no art. 78 do Regimento Interno.



## COMISSÕES

### COMISSÕES PERMANENTES

As Comissões Permanentes, cada qual composta por três Vereadores, são órgãos com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara Municipal e sobre ela emitir parecer, sendo que todos os projetos são discutidos nelas antes de chegarem ao Plenário para deliberação.

De acordo com o art. 40 do Regimento Interno, as Comissões Permanentes são:

#### **Comissão de Legislação e Justiça**

Compete os aspectos constitucional, legal, regimental e jurídico de todas as proposições, cabendo preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

#### **Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município**

Compete a esta Comissão os aspectos econômicos e financeiros, e, especialmente: matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras, que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal; projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e, privativamente, o projeto do orçamento anual e a prestação de contas do Executivo e da Mesa da Câmara.

#### **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Desporto**

Compete a matéria atinente à educação em geral, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas, desenvolvimento do turismo, sistema desportivo municipal e sua organização política e plano municipal de educação física e desportiva;

#### **Comissão de Saúde, Assistência Social e Previdência**

Compete a matéria que diga respeito à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, assistência sanitária, alimentação, nutrição, além dos aspectos relativos ao regime de Previdência Social.

#### **Comissão de Urbanismo, Meio Ambiente e Infraestrutura**

Compete matéria que diga respeito aos Planos de Desenvolvimento Urbano, controle do uso e ocupação do solo urbano, parcelamento do solo, edificações, política habitacional do Município, sistema viário, transportes e comunicações, Plano Diretor do Município, meio ambiente, realização de obras públicas, denominações de logradouros públicos, matéria que diga respeito à prestação de serviços públicos, diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, criação, organização e atribuições dos órgãos e entidades da administração municipal e alienação de bens;

#### **Comissão de Indústria e Comércio e Agricultura**

Compete matéria que diga respeito à política e atividade industrial, comercial e econômica, política agrícola e assuntos atinentes à agricultura, pecuária e piscicultura, abastecimento, defesa animal e vegetal e organização do setor rural.

## COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Comissão de Legislação e Justiça:

Presidente: Itacir João Fiorese

Relator: Ricardo de Moraes Barbosa

Membro: Marcio José Farrapo

Comissão Finanças, Orçamento e Contas do Município:

Presidente: Sirley de Fatima Tibes Ceccatto

Relator: Neri Vezaro

Membro: Moacir Elvis D'Agostini

Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Desporto:

Presidente: Marcos da Silva Creminácio

Relator: Ricardo de Moraes Barbosa

Membro: Paulo Cesar Jarschel

Comissão de Saúde, Assistência Social e Previdência:

Presidente: Adriano Pares

Relator: Paulo Cesar Jarschel

Membro: Cleony Lopes Barboza Figur

Comissão de Urbanismo, Meio Ambiente e Infraestrutura:

Presidente: Jair Paulo Fernandes

Relator: Marcio José Farrapo

Membro: Antonio Rubiano Schmitz

Comissão de Indústria e Comércio e Agricultura:

Presidente: Cleony Lopes Barboza Figur

Relator: Moacir Elvis D'Agostini

Membro: Jair Paulo Fernandes

## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

As Comissões Temporárias, que se extinguem com o término da Legislatura ou logo que tenham alcançado o seu objetivo, são:

### **Comissões Especiais**

Serão constituídas mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta, destinam-se ao estudo da reforma ou alteração da Lei Orgânica e do Regimento Interno e a tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância.

### **Comissões de Inquérito**

Estas terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento, serão criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores

### **Comissões de Representação**

Constituídas para representar a Câmara em atos externos, serão designadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento escrito de Vereador.

### **Comissões Processantes**

Conforme art. 65 do Regimento Interno, destinam-se: à aplicação de procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas na Lei Orgânica e no Regimento, cominadas com a perda do mandato; à aplicação de procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, por infrações previstas na Lei Orgânica e no Regimento cominadas com destituição; e, à aplicação de processo instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal ou contra Secretário Municipal, por infração político-administrativa prevista em lei específica.

### **Comissão de Legislação Participativa**

Em razão de sua competência, cabe: sugestões de iniciativa legislativa apresentada por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos; e, pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de quaisquer das entidades mencionadas anteriormente.

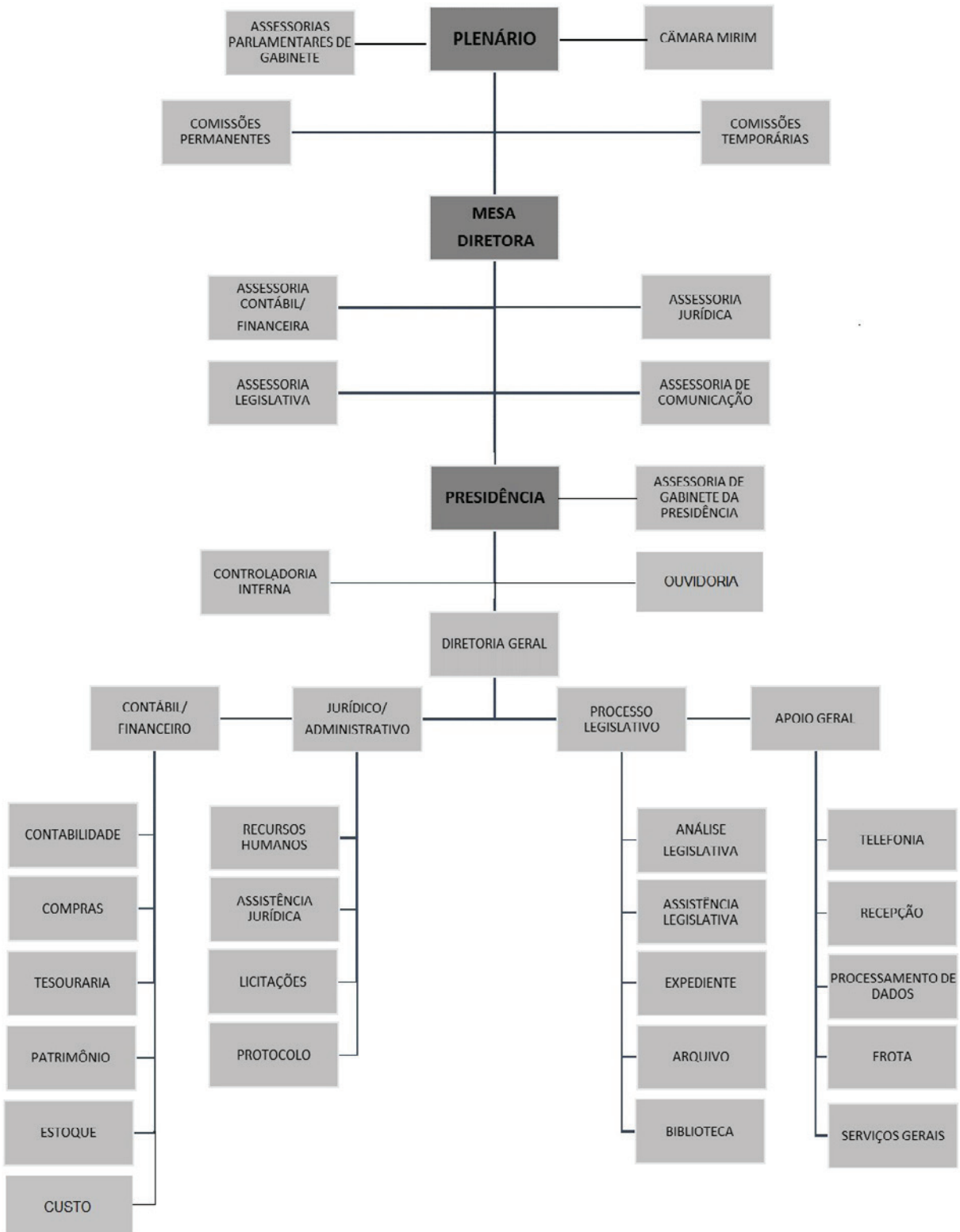
### **Frentes Parlamentares**

São as associações suprapartidárias de pelo menos 1/3 (um terço) de membros do Poder Legislativo, destinada a promover o aprofundamento de discussões, bem como o aprimoramento da legislação municipal sobre determinado assunto.



# ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

## ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR



## **SERVIÇOS AO CIDADÃO**

### **DO USO DA TRIBUNA**

É um espaço democrático destinado aos cidadãos e entidades legalmente constituídas durante às sessões ordinárias, com um tempo de 15 minutos, onde poderão falar de vários assuntos relacionados ao Município e expressar seus anseios quanto aos trabalhos dos Poderes Legislativo e Executivo. Não se admitirá o Uso da Tribuna por representantes de partidos políticos, de candidatos a cargo eletivo e de integrante de chapas aprovadas em convenção partidária.

### **CESSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DA CÂMARA**

Através do Decreto Legislativo nº 060/2007 foi regulamentada a utilização dos Plenários Osvaldo José Gomez e Joaquim Scolaro e demais dependências da Câmara, que são destinadas a todas as entidades, sem fins lucrativos, representativas da comunidade caçadorenses, ou para realização de eventos de caráter social, de reuniões, palestras, seminários, apresentações culturais e eventos similares.

Para a utilização dos espaços deverá ser encaminhada correspondência à Presidência da Câmara, com no mínimo cinco dias de antecedência e assinar termo de compromisso aceitando as condições prescritas no mesmo sobre a utilização dos Plenários.

### **PROGRAMA CÂMARA MIRIM**

O Programa, implantado em 2001, tem o objetivo de promover a interação entre a Câmara Municipal de Caçador e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Constituem objetivos específicos do programa: proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Caçador; possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Caçador e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade; favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Caçador que mais afetam à população; proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais; sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto VEREADOR MIRIM - A CÂMARA VAI À ESCOLA e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento; despertar a liderança e o sentimento comunitário; resgatar a credibilidade e a importância da política como um dos instrumentos de transformação social.

O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Coordenação do Programa Mirim, com a participação das escolas através de eleição manual ou em convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina.

Podem concorrer a uma vaga na Câmara Mirim: os alunos que estejam frequentando os três últimos anos do ensino fundamental e os dois primeiros anos do ensino médio, realizando a campanha eleitoral junto aos eleitores estudantes, das séries finais e/ou anos do ensino fundamental e do ensino médio se for o caso, da respectiva escola, para a conseqüente eleição; os alunos representantes da Educação Especial, que estejam frequentando as séries finais e/ou do ensino fundamental e supletivo respectivo, realizando a campanha eleitoral junto aos alunos deste segmento; para a eleição dos representantes da Educação Especial, terão direito a voto todos os alunos deste segmento.

Os alunos eleitos e o primeiro suplente de cada escola serão diplomados pelo Juiz Eleitoral.

Os Vereadores Mirins reunir-se-ão quinzenalmente e terão mandato de dois anos, sendo que no primeiro ano de mandato o Vereador eleito participará do programa e no segundo ano, o Vereador Mirim suplente.



## COMUNICAÇÃO

### PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

#### TRANSPARÊNCIA

Conforme prescreve a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, a Câmara Municipal de Caçador mantém em seu site um Portal de Transparência com todas as informações de gestão exigidas pela referida legislação, como: contas públicas, informações funcionais (agentes públicos, subsídios, remunerações e diárias), licitações, contratos, execução orçamentária, entre outros.

Através do site <https://www.camaracacador.sc.gov.br/> ainda são divulgadas uma série de informações institucionais e permite ao cidadão o acesso a diferentes serviços, tais como:

- consulta à Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Plano Diretor, códigos municipais, estatutos, leis ordinárias, leis complementares, resoluções e decretos;
- acompanhamento de proposições, atas, agendas, pautas e votações;
- transmissão das sessões ao vivo: através do Youtube é possível acompanhar a transmissão de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas pela Câmara;

Além do mais, presencialmente ou no portal da Câmara Municipal é possível consultar as seguintes proposições: Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal; Projeto de Lei, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Resolução; Emenda; Indicação; Requerimento; Pedido de Informação; Pedido de Providência e Moção;

#### OUVIDORIA

Instituída pelo Decreto Legislativo nº 289, de 18 de junho de 2019, a Ouvidoria é o canal de comunicação direta entre a população e o Poder legislativo. Ela recebe, examina e encaminha, quando necessário, denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios referentes à atuação parlamentar e às áreas de abrangência da administração municipal, consolidando a democracia e fortalecendo a participação popular.

Para isso ocorrer, organiza e interpreta as demandas recebidas e acompanha e responde ao cidadão. Os dados coletados pela Ouvidoria são transformados em indicadores quantitativos e qualitativos do nível de satisfação dos cidadãos que utilizam os serviços públicos municipais.

**Os cidadãos que desejarem prestar comunicações a Ouvidoria da Câmara Municipal poderão fazê-las:**

- **Pessoalmente: perante o Ouvidor – Servidor Daniel Heberle, na Secretaria da Câmara, das 13h às 19 horas**
- **Via Postal: escreva para a Ouvidoria da Câmara: Rua Fernando Machado, nº 139, Centro - CEP: 89.500-157 - Caçador-SC**
- **Telefone: (49) 3563-0924**
- **Internet: no site do Poder Legislativo Municipal, no campo específico “Ouvidoria”**
- **E-mail: [ouvidoria@camaracacador.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@camaracacador.sc.gov.br)**

O prazo de espera para a resposta da Ouvidoria é de 30 dias (art. 16 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017), prorrogável uma única vez, mediante justificativa.